

### TERMO DE APROVO

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 66 do Decreto nº 8.726/16, de 27/04/2016, aprovo o Parecer n.º 42/2020-DECOF/Prestação de Contas-SEC, referente à Prestação de Contas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do Termo de Fomento n.º 68/2019-SEC, firmado em 04 de dezembro de 2019, entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e o Instituto Manaós**, publicado no D.O.E, em 05/12/2019, à fl 27, com prazo de vigência inicial de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, ou seja 04/12/2019 a 04/01/2020, tendo sido prorrogado, conforme – 1º TA 04/01/2020 a 14/02/2020.

DO OBJETO: Apoio Financeiro para a realização do Festival Afro-Amazônico de Cultura Popular de Parintins, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019, em consonância ao Plano de Trabalho.

Liberação dos recursos: Efetivado no dia 12/12/2019 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do concedente.

Prazo: Conforme o Artigo 69 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, de 27/04/2016, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

O Segundo Participe apresentou a Prestação de Contas em **05/06/2020**, portanto intempestivamente;

O DECOF – Prestação de Contas/DECOF-Chefia desta Secretaria conclui pela Aprovação das Contas, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, e resolve Aprovar a Prestação de Contas do **Termo de Fomento n.º 68/2019-SEC** no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do concedente, celebrado com o **Instituto Manaós**;

Considerando o que preceitua o Inciso I do Artigo 66, c/c Parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016, estando o Processo devidamente instruído, por analogia, aplicamos o dispositivo contido no artigo 42 da Resolução n.º 12/12/TCE/AM;

Sugere o DECOF-Chefia que a Prestação de Contas objeto deste Processo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas apreciações.

Manaus, 04 de agosto de 2020

  
**Marcos Apolo Muniz de Araújo**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa